DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Outros atos oficiais 25
Licitações e Contratos 25
Extrato 25
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 28
Ato de Autorização de Contratação Direta 28
Concursos Públicos/Processos Seletivos 28
Convocação 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3056, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI Nº 2526.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

01 01 00 Câmara Municipal

7 01.031.0001.2002.0000 Processo Legislativo 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -5.000,00

01 01 00 Câmara Municipal

10 01.031.0001.2002.0000 Processo Legislativo -5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 11 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECRETO Nº 3057, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI Nº 2526.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$506.419,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **506.419,63**

02 05 04		Coordenadoria do Ensino Fundamental		
	153	12.361.0004.2017.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	460.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		F.R.:	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 001	Salário Educação - QESE	
02 07 00		Secretaria Municipal de Finanças		
	190	28.846.0000.2022.0000	Encargos Especiais	46.419,63
		3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		F.R.:	01 - TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **506.419,63**

Fontes de Recurso:

RECURSOS FEDERAIS – SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE
RECURSOS ESTADUAIS – CONVÊNIO DADETUR Nº 137/2021

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 11 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA RH Nº 5448 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO ABREU, Prefeito Municipal da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria de nº 5433 de 04 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município na data de 04 de setembro de 2026 na Edição n°1952ª página 04.

ARTIGO 2º - **Artigo. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 16 DE SETEMBRO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 6.018, de 09 de setembro de 2.026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Luiz Carlos Compareti, portador da cédula de identidade RG nº **.967.*** - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.557.***-73, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, com matrícula nº 693-1, nascido(a) aos **/**/1970, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público:

5

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

foi elaborado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos relatório de desídia sendo encaminhado ao Departamento Jurídico protocolo nº 1293/2026, relatando que o servidor encontrava-se realizando atividade externa alheia às atribuições inerentes ao seu cargo e às funções desempenhadas junto à Administração Municipal, durante seu horário regular de expediente.

Em suma o servidor foi encontrado realizando tarefas em uma obra particular de sua propriedade localizada na praça da matriz. Neste caso, temos o desrespeito ao artigo 171, inciso I (Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato).

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 003/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 09 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

6

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 6.019, de 09 de setembro de 2.026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Sebastião Sergio Felipe, portador da cédula de identidade RG nº **.634.*** - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.697.***-22, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, com matrícula nº 901-1, nascido(a) aos **/**/1964, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público: consta relatório elaborado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e encaminhado ao Departamento Jurídico por meio do Protocolo nº 980/26, noticiando que, em 27 de abril de 2026, o servidor foi comunicado pelo Sr. Rafael Mafei acerca de ordem de serviço para que desempenhasse suas atividades, no período da tarde,

5

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

junto ao Cemitério Municipal, realizando serviços de limpeza em substituição ao zelador, que se encontrava em período de abonada.

Segundo relatado, o servidor teria se recusado a cumprir a ordem de serviço, manifestando sua irresignação em tom elevado e incompatível com o ambiente de trabalho. Na sequência, teria procedido ao fechamento de seu ponto e se ausentado do local de trabalho sem autorização da chefia imediata, circunstâncias que, em tese, podem caracterizar violação aos deveres funcionais e às proibições previstas no regime disciplinar estabelecido pela Lei Municipal nº 872/1992, recomendando-se a devida apuração dos fatos em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 004/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 09 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

6

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 6.020, de 09 de setembro de 2.026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor José Aparecido Comparetti, portador da cédula de identidade RG nº **.933.*** - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.294.***-39, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, com matrícula nº 39, nascido(a) aos **/**/1965, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público: consta relatório elaborado pelo Secretário Municipal de Obras e

5

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Serviços Públicos e encaminhado ao Departamento Jurídico por meio do Protocolo nº 1316/26, noticiando que, em 09 de junho de 2026, o servidor, ocupante do cargo de motorista, encontrava-se no exercício de suas funções realizando o transporte de alunos do ensino superior para o Município de São José do Rio Preto/SP. Naquela data, em razão da redução do número de estudantes transportados, o deslocamento foi realizado com a Van de placa FIL8A14, em substituição ao ônibus habitualmente utilizado.

Posteriormente, a Secretaria competente recebeu relatos de estudantes transportados e de terceiros que trafegavam pela rodovia, apontando suposta condução do veículo em velocidade incompatível com a natureza do serviço prestado.

Diante das informações recebidas, foram conferidos os registros constantes no equipamento tacógrafo do veículo, sendo verificado que, durante o trajeto de ida, teriam sido registradas velocidades de aproximadamente 130 km/h, enquanto, no percurso de retorno, foram constatados picos próximos a 150 km/h.

Considerando que o serviço envolvia o transporte coletivo de estudantes e que a condução de veículo destinado ao transporte de passageiros exige especial cautela e estrita observância às normas de trânsito e de segurança, os fatos relatados, em tese, justificam a apuração administrativa quanto à eventual inobservância dos deveres funcionais atribuídos ao servidor, assegurados, no procedimento próprio, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que

6

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 6.021, de 09 de setembro de 2.026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de apuração preliminar em desfavor do Jeferson Antonio da Silva, portador da cédula de identidade RG nº **.344.*** - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.393.***-06, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como enfermeira, com matrícula nº 1157, com grau de instrução/escolaridade o ensino médio completa, nascido(a) aos **/**/1986, O presente feito refere-se à apuração preliminar de fatos envolvendo o servidor Jeferson Antonio da Silva,

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Jeferson Antonio da Silva, inicialmente decorrente de requerimento administrativo formulado para pagamento de adicional de insalubridade.

Inicialmente Ressalta-se que a presente medida possui natureza exclusivamente preliminar e investigativa, não importando, neste momento, na aplicação de qualquer penalidade ou na formação de juízo antecipado acerca de eventual responsabilidade.

Concluída a apuração preliminar, caso sejam identificados elementos que justifiquem o prosseguimento da investigação disciplinar, poderão ser adotadas as providencias administrativas cabíveis, inclusive com a eventual instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo se necessário, conforme a natureza e a gravidade dos fatos apurados.

No decorrer da análise do referido pedido, chegou ao conhecimento desta Comissão a informação de que o servidor se encontrava afastado de suas atividades laborais mediante atestado médico, em razão de procedimento cirúrgico, porém, durante o período de afastamento, estaria supostamente realizando serviços particulares por conta própria.

Diante das informações recebidas, considerando a necessidade de verificar a compatibilidade entre o afastamento médico apresentado ao Município e a eventual realização de atividades laborais durante o mesmo período, mostra-se necessária a apuração das circunstâncias dos fatos, inclusive quanto à natureza dos serviços eventualmente prestados, às condições do afastamento e à possível existência de repercussão funcional ou disciplinar.

Assim, os fatos são submetidos à presente apuração preliminar, sem antecipação de qualquer juízo de responsabilidade, para posterior adoção das providências administrativas que se mostrarem cabíveis.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-

6

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata a Apuração Preliminar nº 002/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 09 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

7

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 6.022, de 09 de setembro de 2.026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de apuração preliminar em desfavor do Servidor Andrea Damas Plevnia, portador da cédula de identidade RG nº **.581.*** - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.836.***-35, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como enfermeira, com matrícula nº 000182, com grau de instrução/escolaridade o ensino médio completa, nascido(a) aos **/**/1972, O presente feito **refere-se à apuração preliminar** dos fatos encaminhados a esta Comissão envolvendo a servidora Andrea Damas Plevnia, a partir de relato encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos por meio do Protocolo nº 977/26.

5

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Inicialmente Ressalta-se que a presente medida possui natureza exclusivamente preliminar e investigativa, não importando, neste momento, na aplicação de qualquer penalidade ou na formação de juízo antecipado acerca de eventual responsabilidade.

Concluída a apuração preliminar, caso sejam identificados elementos que justifiquem o prosseguimento da investigação disciplinar, poderão ser adotadas as providencias administrativas cabíveis, inclusive com a eventual instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo se necessário, conforme a natureza e a gravidade dos fatos apurados.

Conforme informado, em 23 de abril de 2026, por volta das 09h55min, a servidora compareceu ao Departamento de Recursos Humanos com a finalidade de requerer licença para acompanhamento de pessoa da família, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 872/1992.

Na ocasião, apresentou atestado médico em nome de sua filha, Ana Clara Plevnia Silva, informando que esta se encontrava internada no Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, no Município de São José do Rio Preto/SP, bem como apresentou declaração médica para acompanhamento de paciente internada, na qual constava recomendação de afastamento da servidora pelo período de 90 (noventa) dias, para acompanhamento contínuo de sua filha.

Segundo o relato do Departamento de Recursos Humanos, a referida declaração, datada de 22 de abril de 2026, encontrava-se assinada e carimbada em nome do Dr. Albertoni, médico prestador de serviços ao Município.

Após análise da documentação apresentada, o pedido de licença foi indeferido, sob o fundamento de que o referido profissional não possuiria vínculo com a unidade hospitalar indicada, bem como de que os documentos apresentados não preencheriam os requisitos legais exigidos para a concessão da licença pretendida. Consta, ainda, que a servidora retirou consigo as vias originais da documentação, permanecendo no setor apenas as respectivas cópias.

Posteriormente, em contato realizado com o Dr. Albertoni, este teria informado, por escrito, desconhecer a referida declaração, afirmando que o documento não teria sido por ele assinado ou carimbado.

6

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Diante dessa informação e por orientação do Departamento Jurídico, o responsável pelo setor dirigiu-se à Delegacia de Polícia para registro de Boletim de Ocorrência, visando à apuração de eventual irregularidade ou ilícito relacionado aos fatos narrados.

Assim, considerando a divergência existente quanto à origem e autenticidade da declaração médica apresentada, os fatos foram encaminhados para apuração preliminar, a fim de verificar as circunstâncias em que o documento foi apresentado, sua procedência e eventual existência de responsabilidade administrativa, sem antecipação de qualquer juízo de culpabilidade e assegurando-se, oportunamente, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata a presente apuração preliminar nº 001/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 09 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

7

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 6.023, de 09 de setembro de 2.026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Sebastião Sergio Felipe, portador da cédula de identidade RG nº **.634.*** - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.697.***-22, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, com matrícula nº 901-1, nascido(a) aos **/**/1964, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público: consta relatório elaborado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e

5

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

encaminhado ao Departamento Jurídico por meio do Protocolo nº 1694/26, acompanhado de Boletim de Ocorrência relacionado aos fatos.

Conforme narrativa constante do registro policial, enquanto o servidor desempenhava suas atividades, teria ocorrido um desentendimento com um cidadão que se encontrava sentado em banco da Praça, conversando ao telefone com sua filha. Segundo relatado, o servidor teria direcionado o equipamento soprador em direção ao referido cidadão, circunstância que teria dado início a uma discussão entre os envolvidos.

Ainda de acordo com o Boletim de Ocorrência, no decorrer do desentendimento teriam ocorrido supostas manifestações verbais de caráter ofensivo e ameaçador atribuídas ao servidor, conforme descrito pelo comunicante.

Diante da natureza dos fatos narrados e considerando que teriam ocorrido durante o exercício das funções públicas, mostra-se necessária a apuração administrativa das circunstâncias, especialmente quanto à eventual inobservância dos deveres funcionais e das normas de conduta aplicáveis aos servidores municipais, assegurados, no procedimento próprio, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 006/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Sales, 09 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

7

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 6.025, de 16 de setembro de 2.026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Sebastião Sergio Felipe, portador da cédula de identidade RG nº **.634.*** - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.697.***-22, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, com matrícula nº 901-1, nascido(a) aos **/**/1964, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público: consta relatório elaborado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e

5

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

encaminhado ao Departamento Jurídico por meio do Protocolo nº 1950/26, noticiando que, em 19 de agosto de 2026, por volta das 7h30, durante a execução de serviços na Praça Central do Município, teria ocorrido um desentendimento entre o referido servidor e uma servidora municipal, ocupante da função de jardineira.

Segundo o relato apresentado, o servidor teria dirigido à servidora de forma ríspida e em tom de voz elevado, adotando comportamento por ela considerado agressivo e interferindo na execução do serviço que estava sendo realizado.

Após o ocorrido, a servidora teria se afastado do local, apresentando-se abalada e constrangida com a situação.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 004/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 16 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

6

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 6.026, de 16 de setembro de 2.026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretária Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Reinaldo Antônio da Silva Cardoso, portador da cédula de identidade RG nº **.875.***-2 - SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.241.***-05, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município,

5

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

exercendo sua última função como Motorista, com matrícula nº 766, nascido(a) aos **/**/1982, para apuração completa dos fatos, dos possíveis atos disciplinares cometidos pelo servido público: consta relatório elaborado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretária Municipal de Educação encaminhando ao Departamento Jurídico por meio do Protocolo nº 2062/26noticiando que, conforme relatado, em 04 de setembro de 2026, uma monitora do transporte escolar informou estar enfrentando dificuldades no convívio profissional com o servidor, mencionando comentários depreciativos, cobranças em tom elevado, provocações, questionamentos reiterados sobre seu trabalho e interferências nas atividades de monitoramento, inclusive na presença de alunos e responsáveis.

Relatou, ainda, situações envolvendo comentários sobre sua rotina pessoal obtidos por meio de redes sociais, bem como o suposto transporte, no veículo escolar, de filho do servidor que não integraria os alunos atendidos pela linha, com possível inobservância das regras de segurança durante o trajeto. Diante dos fatos, a monitora foi transferida preventivamente para outra linha. Eis a síntese do necessário.

Art. 2º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 005/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

6

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 16 de setembro de 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

7

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Outros atos oficiais

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Nomeação e Posse – Professor de Ensino Fundamental

Convocado: Cleusio Donizete Alves

Cargo: Professor de Ensino Fundamental

Classificação: 23º lugar no Processo Seletivo nº 01/2024

Homologação do processo seletivo: 22/01/2025

I. **RELATÓRIO**

Trata-se do processo de convocação de Cleusio Donizete Alves para o cargo de Professor de Ensino Fundamental em decorrência de aprovação no processo seletivo. Após a publicação de sua convocação no diário oficial do município, transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde o referido não compareceu munido de seus documentos.

II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente decisão fundamenta-se nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2024, em obediência ao item 11, que estabelecem a necessidade de manifestação de interesse do candidato dentro de 05 (cinco) dias úteis, não sendo admitida a concessão de um novo prazo para seu comparecimento.

III. **DECISÃO**

Diante dos fatos expostos, DECIDO:

1. Declarar o convocado vedado de assumir o cargo temporário, tendo em vista o não comparecimento.

2. Determinar o prosseguimento do processo de convocação dos demais candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas prevista no edital.

Comunique-se esta decisão ao interessado, nos termos da legislação vigente.

Sales, 16 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025 – Sistema de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (DE ORIGEM): 070/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL n.º 071/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA-EPP

CNPJ n.º: 03.688.940/0001-03

ITENS: 3, 4, 5, 6, 9 e 16

Fica aditado em **4,599450%**, ficando estabelecido em:

VALOR GLOBAL: R$ 7.434,01 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 13/09/2026 A 12/09/2027

ASSINATURA: 09/09/2026

PROCESSO n.º 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025 – Sistema de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (DE ORIGEM): 071/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL n.º 072/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ n.º: 11.268.379/0001-31

ITENS: 8, 13, 14, 18 e 19

Fica aditado em **4,599450%**, ficando estabelecido em:

VALOR GLOBAL: R$ 43.010,26 (quarenta e três mil, dez reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2026 A 12/09/2027

ASSINATURA: 09/09/2026

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025 – Sistema de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (DE ORIGEM): 072/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL n.º 073/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: ATHOMOZ – COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME

CNPJ n.º: 24.846.428/0001-18

ITEM: 2

Fica aditado em **4,599450%**, ficando estabelecido em:

VALOR GLOBAL: R$ 93.491,20 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um real e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2026 A 12/09/2027

ASSINATURA: 09/09/2026

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE ADESÃO

PROCESSO n.º 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025 – Sistema de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (DE ORIGEM): 073/2025

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA-EPP

CNPJ n.º: 03.688.940/0001-03

ITEM 07 - JOGOS DE CAIXA DE SOM Potência 3 watts - Tecnologia de Conectividade USB - Áudio estéreo - Uso em notebooks e Computadores.

VALOR GLOBAL: R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2026 A 12/09/2027

ASSINATURA: 10/09/2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO

O **Município DE SALES, Estado de são paulo,** torna público o interesse de contratação por **Pregão Eletrônico n.º 017/2026**, objeto do **Processo n.º 089/2026**.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de outubro de 2026 (sexta-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município http://170.0.48.169:8079/comprasedital/.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18 de setembro de 2026 às 00h01min até o dia 01 de outubro de 2026 às 23h59min.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: A partir de 18 de setembro de 2026, no Sítio Eletrônico do Munícipio: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - Editais e Licitações.

PREGOEIRA: Jade Torres Favero

Sales/SP, 16 de setembro de 2026.

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO n.º 108/2026

DISPENSA n.º 076/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE CURSO D'ÁGUA, LOCALIZADA NO ACESSO AO CONDOMÍNIO LAGO AZUL, NO MUNICÍPIO DE SALES/SP.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MADEIRAS SALES

CNPJ N.º: 04.919.753/0001-56 – SALES – SP

VALOR GLOBAL: R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 16/09/2026

RESPONSÁVEL: Luiz Fernandes Francisquini

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal da cidade de Sales, Estado de São Paulo, senhor JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do **Processo Seletivo nº 001/2024**, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 11 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse parafunção em caráter temporário e ser **nomeado** para o mesmo.

A **contratação temporária** será efetivada pelo período necessário ao afastamento do professor titular, conforme disposto na legislação aplicável, mantendo-se os demais termos deste edital, na forma da legislação de regência.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Valdinei Carlos Francisco	**Professor de Ensino Fundamental**	24° lugar

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 do Edital do Processo Seletivo 001/2024 e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com fotografia, RG ou RNE

b) Cadastro de pessoa física - CPF

c) TITULO DE ELEITOR,

d) COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral

e) CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

f) NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro

g) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC,

h) Declaração da Unidade Escolar ou entidade de ensino, ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade ou conclusão da habilitação exigida para a Função de acordo com o edital;

i) COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

j) ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - emitido pela Secretaria de Segurança Pública; do Estado;

l) CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a);

m) CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a);

n) CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos dependentes;

o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14

anos (se houver);

p) CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;

q) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

r) NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SICREDI;

s) FORNECER UM NUMERO DE TELEFONE FIXO E OU CELULAR;

t) FORNECER UMA COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

u) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

v) DECLARAÇÃO DE BENS;

x) FORNECER UM E-MAIL.

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 16 de setembro de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....